

**Edital nº 635/2013/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 432302010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Wilson Sérgio dos Santos Silva**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Wilson Sérgio dos Santos Silva**, responsável pela **Câmara Municipal de Maracanã**, no **exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **432302010-00**, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 24 de junho de 2013.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria

**Edital nº 636/2013/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 1260022011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Luis Manoel Pantoja Ferreira**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luis Manoel Pantoja Ferreira**, responsável pelas contas da **Câmara Municipal de Terra Santa, exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1260022011-00**, referente à prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 24 de junho de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**Edital nº 637/2013/3ª Controladoria/TCM (Processo nº 1440012006-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Waldeth Gomes da Costa**.

O Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º da Lei Complementar nº 25/94, c/c os arts. 119, V e 120, IV do Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Waldeth Gomes da Costa**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Tracuateua**, no **exercício de 2006**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1440012006-00** – 3ª Controladoria/TCM, sob pena de revelia.

Belém, 24 de junho de 2013.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**Edital nº 638/2013/3ª Controladoria/TCM (Processo nº 201300562-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Isaac Costa Cabral**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Isaac Costa Cabral**, responsável pelas contas do **Fundo Municipal de Saúde de Pacajá, no exercício de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **201300562-00**, referente à prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 24 de junho de 2013.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**Edital nº 639/2013/3ª Controladoria/TCM (Processo nº 201300562-00 – Contas de Gestão)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Edmir José da Silva**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 25/94, de 05 de agosto de 1994 – Lei Orgânica do TCM, e art.95 do Regimento Interno com redação dada pelo Ato nº 15/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Edmir José da Silva**, responsável pelas **contas de gestão da Prefeitura Municipal de Pacajá, no exercício de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **201300562-00**, referente à prestação de **contas de gestão** daquela Prefeitura, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 24 de junho de 2013.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/ 3ª Controladoria/TCM

**Edital nº 640/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 0790022011-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **José Túlio Tavares da Costa**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Túlio Tavares da Costa – Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0790022011-00**, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no **Relatório Inicial nº 097/2013/7ª Controladoria/TCM-PA**.

Belém, 24 de junho de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 641/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 0794002011-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Márcia Maria Rocha Cavalcante**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Márcia Maria Rocha Cavalcante – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá, exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0794002011-00**, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no **Relatório Inicial nº 098/2013/7ª Controladoria/TCM-PA**.

Belém, 24 de junho de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 642/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 0793982011-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Márcia Maria Rocha Cavalcante**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Márcia Maria Rocha Cavalcante – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0793982011-00**, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no **Relatório Inicial nº 099/2013/7ª Controladoria/TCM-PA**.

Belém, 24 de junho de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 643/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 141762010-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Wady Salim Khayat**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Wady Salim Khayat – Ex-Coordenador da BELEMTUR – Coordenadoria Municipal de Turismo, exercício de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **141762010-00**, referente à Prestação de Contas daquela Coordenadoria, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no **Relatório Inicial nº 009/2013/7ª Controladoria/TCM-PA**.

Belém, 24 de junho de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**PUBLICAÇÃO DE ATOS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 543686  
RESOLUÇÃO Nº 10.882, DE 23/04/2013  
PROCESSO Nº 790012001-00**

Origem: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá  
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2001  
Responsável: Guilherme Antônio da Costa  
Relator: Conselheiro Cezar Colares  
*EMENTA: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Prestação de Contas. Exercício 2001. Descumprimento do Art.*

*77, § 3º, do ADCT(Saúde). Conta "Agente Ordenador". Abertura de crédito sem fonte de recurso. Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas. Recolhimento. Cópia ao MPE.*

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – Emitir Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, a Não Aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de Guilherme Antônio da Costa, face o descumprimento do Art. 77, § 3º, do ADCT(Saúde), conta "Agente Ordenador" e a abertura de crédito sem fonte de recurso.

II – Recolher ao erário municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a título de devolução:

- R\$ 24.595,11(vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos), relativo a conta agente ordenador, devidamente atualizado.

III – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências, caso entenda cabíveis.

**RESOLUÇÃO Nº 10.883, DE 23/04/2013**

Processo nº 810012004-00

Origem: Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2004

Responsável: José Benedito da Mota Eschrique

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio. Prestação de Contas. Exercício 2004. remessa intempestiva da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres, LDO,Balanco Geral, RGF's do 1º, 2º e 3º quadrimestres e dos*

*RREO's do 1º ao 6º bimestre. Conta "Agente Ordenador" Descumprimento do Art. 42, da LRF. Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas. Recolhimento. Multas. Cópia ao MPE.*

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – Emitir Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Senador José Porfírio, a Não Aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de José Benedito da Mota Eschrique, face a conta "Agente Ordenador" no valor de R\$ 53.129,27 (cinquenta e três mil, cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) e o descumprimento do Art. 42, da LRF (disponibilidade financeira).

II – Recolher ao erário municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a título de devolução:

- R\$ 53.129,27 (cinquenta e três mil, cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), relativo a conta agente ordenador, devidamente atualizado.

III – MULTAR o ordenador de despesas, com recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser comprovado ao TCM-PA, nos termos do Art. 69, II, da LC nº 025/94:

- Ao erário municipal:

- R\$ 7.325,06,(sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos) equivalente a 10% da remuneração anual do ordenador de despesas, pela infringência ao Artigo 5º, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000, remessa intempestiva dos RGF's do 1º, 2º e 3º quadrimestres.

- Ao FUMREAP:

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela remessa intempestiva da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres, LDO, Balanco Geral e dos RREO's do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, nos termos do Art.120-B, III e IV, do RI/TCM/PA;

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo descumprimento do Artigo 42, da LRF, nos termos do Art. 120-A, II, do RI/TCM/PA.

IV – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências, caso entenda cabíveis.

**RESOLUÇÃO Nº 10.885, DE 23/04/2013**

Processo nº 201302961-00

Origem: Prefeitura Municipal de Terra Santa

Assunto: Cadastro do Decreto nº 018/2013

Responsável: Marcílio Costa Picanço

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Prefeitura Municipal de Terra Santa. Diárias. Servidores Públicos Municipais. Cadastro do Decreto nº 018/2013.*

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator, que passa a integrar esta decisão, em CADASTRAR o Decreto nº 018/2013 de Terra Santa que fixa diárias para os servidores municipais em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para dentro do Estado e R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), para fora do Estado.

**RESOLUÇÃO Nº 10.886, DE 23/04/2013**

Processo nº 201300509-00

Origem: Câmara Municipal de Irituia

Assunto: Cadastro da Lei nº 002/2012

Responsável: Waldemir Oliveira da Costa

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Câmara Municipal de Irituia. Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários. Cadastro da Lei nº 002/2012.*

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da